

Manifesto Público pela inclusão da Emenda nº 4 ao PL 2210/2022 e sua consequente aprovação

As Frentes e Associações produtivas defendem a inclusão da Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 2210/2022, que reintroduz no Brasil o termo de ajuste do prazo de patente, o **Patent Term Adjustment (PTA)**. O instrumento permite o ajuste proporcional e limitado — de até cinco anos — no prazo de vigência de patentes, exclusivamente nos casos em que houver atraso atribuível ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

O modelo preserva os prazos básicos já previstos em lei e exige que o pedido de ajuste seja feito em até 60 dias após a concessão da patente. Além disso, prevê aplicação retroativa excepcional, permitindo que titulares de patentes já concedidas e afetadas por atrasos, mas ainda vigentes, solicitem a compensação dentro do prazo legal.

A relevância da medida se evidencia diante da morosidade estrutural do sistema brasileiro de patentes. O tempo médio de exame de patentes biofarmacêuticas no país supera 9 anos e meio, e em mais de 40% dos casos esse período ultrapassa 10 anos. Isso significa que inventores, universidades e empresas perdem, de forma injustificada, boa parte do tempo de exploração exclusiva garantido por lei. Estudos internacionais apontam ainda que atrasos dessa natureza podem reduzir em até 28% o crescimento de vendas e em 21% a geração de empregos em startups inovadoras.

O PTA é um mecanismo adotado em diversos países — como Estados Unidos, Japão, Coreia do Sul, México, Chile e China — e encontra respaldo no artigo 62.2 do Acordo TRIPS, que determina que os procedimentos de concessão de direitos de propriedade intelectual ocorram em prazo razoável.

A emenda também está em sintonia com a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 5529, em que a Corte, embora tenha invalidado a prorrogação automática de patentes, reconheceu a legitimidade de compensações proporcionais e fundamentadas para corrigir falhas do Estado. Como registraram ministros como Luiz Fux e Gilmar Mendes: o administrado jamais pode ser penalizado pela morosidade da Administração Pública.

Ignorar esse vácuo normativo significa perpetuar a **insegurança jurídica, desestimular investimentos e comprometer a posição do Brasil como destino confiável para o desenvolvimento tecnológico**. Cada ano de atraso no exame de patentes representa destruição de valor, perda de eficiência alocativa de capital e redução da competitividade nacional em setores estratégicos. O PTA corrige essa distorção sem criar privilégios, apenas restabelecendo o equilíbrio entre Estado e inovadores, reforçando a previsibilidade e estimulando a inovação.

Por essas razões, conclamamos ao relator do PL 2210/2022 na Comissão de Ciência e Tecnologia no Senado Federal, bem como ao Congresso Nacional, que incorpore a Emenda n. 4 ao texto do PL 2210/2022 e, assim, o aprovem.

Trata-se de uma medida concreta de desburocratização, de fortalecimento da segurança jurídica e de estímulo à economia de mercado, capaz de alinhar o Brasil às melhores práticas internacionais e garantir um futuro mais inovador e competitivo para o país.